DECRETO Nº 9.860, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) será responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Banco de Ração.

CAPÍTULO I
DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

Art. 3º Conforme previsto no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.818, de 2021, o Banco de Ração receberá rações, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas de transporte, brinquedos, produtos de limpeza e utensílios diversos para animais domésticos, assim entendidos como cães e gatos, provenientes de doações de:

I - estabelecimentos comerciais;

II - fabricantes, produtores e comerciantes, no atacado e varejo, de rações e utensílios destinados a cães e gatos;

III - apreensões realizadas por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;

IV - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

V - órgãos públicos.

Art. 4º Os produtos doados serão armazenados no Banco de Ração somente se:

I - apresentarem boas condições de uso;

II - estiverem dentro do prazo de validade;

III - puder ser verificada a rastreabilidade de origem por meio da nota fiscal ou da embalagem de fábrica contendo a data de fabricação, a data de vencimento e o número de lote.

Parágrafo único. Os alimentos e utensílios doados que não forem considerados aptos para armazenamento e distribuição serão descartados.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303
ICP Brasil

Art. 5º Os alimentos e utensílios armazenados no Banco de Ração serão distribuídos em conformidade com a Lei Municipal nº 5.818, de 2021, após a avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - aos protetores e organizações não governamentais (ONGs) cadastrados junto ao Município de Pato Branco, nos termos do art. 6º;

II - às pessoas cadastradas no programa de lares temporários e protetores independentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

III - às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais cães ou gatos e que residam em Pato Branco.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 6º Os beneficiários descritos no art. 5º devem estar obrigatoriamente cadastrados junto ao Município de Pato Branco, mediante o preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo I deste Decreto e da apresentação dos seguintes documentos:

I - protetores independentes:

a) RG, CPF ou CNH;

b) comprovante de residência emitido no máximo há 90 (noventa) dias;

c) lista de animais sob sua guarda;

d) Termo de Solicitação de Ração assinado, conforme modelo do Anexo II;

II - organizações da sociedade civil:

a) Cartão CNPJ;

b) Estatuto Social;

c) Ata de Eleição da Diretoria;

d) RG e CPF ou CNH do responsável legal pela entidade;

e) comprovante de endereço da sede da entidade, emitido no máximo há 90 (noventa) dias;

f) lista de animais sob sua guarda;

g) Termo de Solicitação de Ração, conforme modelo do Anexo II;

III - pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social:

a) RG e CPF ou CNH;

b) comprovante de residência emitido no máximo há 90 (noventa) dias;

c) lista de animais sob sua guarda;

d) Termo de Solicitação de Ração, conforme modelo do Anexo II.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua equipe técnica, fará a análise documental para deferir ou indeferir a solicitação, podendo:

I - solicitar avaliação e/ou parecer técnico das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, para avaliação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e portadores de transtorno de acúmulo de animais; e

II - realizar visita técnica no local para avaliar a situação dos animais e verificar a veracidade das informações constantes nos formulários.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO E DO ARMAZENAMENTO

Art. 8º A quantidade e a periodicidade de ração destinada a cada beneficiário serão definidas de acordo com análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e levando-se em consideração o número de animais e seus respectivos pesos, além da quantidade de ração disponível no Banco de Ração.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário escolher a ração a ser recebida, no que diz respeito ao sabor, marca, porte e quantidade de quilos por pacote.

Art. 9º A cada nova distribuição, o beneficiário deverá apresentar a lista atualizada de animais sob sua responsabilidade.

Art. 10. As datas, locais e horários da entrega das rações serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão comunicados aos beneficiários através do contato telefônico indicado no cadastro.

Art. 11. O armazenamento das rações e dos utensílios será realizado em estrutura adequada e controlado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará, quando necessário, vistoria nas residências e nas sedes dos beneficiários, sem aviso prévio, para avaliar o espaço físico, o estado nutricional e o armazenamento das rações recebidas em doação, além de outros aspectos que julgar necessário, visando ao bem-estar dos animais.

CAPÍTULO VI
DA SANÇÃO

Art. 13. O beneficiário do Banco de Ração perderá o direito ao recebimento das doações quando:

I - comercializar os produtos recebidos em doação;

II - as informações preenchidas nos formulários não coincidirem com a verdade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal em que incorrer;

III - não permitir que a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realize a vistoria necessária à fiscalização e confirmação dos dados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Toda doação será acompanhada das Declarações de Doação e de Recebimento constantes dos Anexos III e IV deste Decreto, devidamente assinadas.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

Art. 15. Semestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgará, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pato Branco, um relatório das doações recebidas e destinadas por meio do Banco de Ração.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

ANEXO I

FORMULÁRIO GERAL DE CADASTRAMENTO - PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO

Nome da entidade/protetor/voluntário:_____
Endereço completo:_____
Telefone:_____ E-mail:_____
Tipo de Entidade (ONG, Protetor Independente, Lar Temporário, Voluntário):_____

Para entidades/ONG
CNPJ:_____
Breve descrição das atividades da entidade:_____

Quantidade de animais atualmente abrigados:_____
Tipo de animais abrigados (cães, gatos, outros):_____

Para protetores independentes
RG:_____ CPF:_____
Quantidade de animais atualmente abrigados:_____
Tipo de animais abrigados (cães, gatos, outros):_____

Para pessoas que disponibilizam lares temporários
RG:_____ CPF:_____
Quantidade de animais atualmente abrigados:_____
Tipo de animais que podem receber em lar temporário (cães, gatos, outros):_____

Para voluntários
Áreas de interesse para voluntariado, como por exemplo: eventos, resgate de animais, cuidados veterinários, divulgação, etc):_____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e diretrizes do Programa de Bem-Estar Animal e do Programa Banco de Ração, regidos pelas Leis Municipais nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, e nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, comprometendo-me a respeitar os animais e seguir as orientações das autoridades competentes.

Pato Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) beneficiário(a)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303
ICP Brasil

ANEXO II

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RAÇÃO - PESSOA FÍSICA
(protetor independente/lar temporário)

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na qualidade de protetor(a) independente de animais, venho por meio deste solicitar minha inclusão no Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

Declaro que possuo animais sob minha responsabilidade, sendo a _____ cachorros e _____ gatos, e que necessito da ração disponibilizada pelo Programa para alimentá-los de forma adequada.

Comprometo-me a utilizar a ração exclusivamente para os animais sob tutela da organização e a seguir todas as orientações e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco para a participação no Programa, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021 e na sua regulamentação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inclusão no Programa Banco de Ração está sujeita à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a não observância das normas estabelecidas poderá resultar na minha exclusão do Programa.

Pato Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RAÇÃO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade_____,
CNPJ nº _____, com sede no endereço ____
_____, solicitamos nossa inclusão da organização no programa Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

Declaramos que a entidade possui _____ cachorros e _____ gatos sob sua responsabilidade e que necessita da ração disponibilizada pelo programa para alimentá-los de forma adequada.

Comprometemo-nos a utilizar a ração exclusivamente para os animais sob tutela da organização e a seguir todas as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, e na sua regulamentação.

Declaramos, ainda, estar cientes de que nossa inclusão no Programa está sujeita à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a não observância das normas estabelecidas poderá resultar em nossa exclusão do Programa.

Pato Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) responsável legal da entidade

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RAÇÃO - PESSOAS/FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro estar em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional e solicito a inclusão no Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco, para os meus animais de estimação (cães/gatos).

Declaro que possuo animais sob minha responsabilidade, sendo a _____ cachorros e _____ gatos, e que necessito da ração disponibilizada pelo Programa para alimentá-los de forma adequada.

Comprometo-me a utilizar a ração exclusivamente para os animais sob tutela da organização e a seguir todas as orientações e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco para a participação no Programa, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021 e na sua regulamentação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inclusão no Programa Banco de Ração está sujeita à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a não observância das normas estabelecidas poderá resultar na minha exclusão do Programa.

Pato Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
_____, telefone _____, e-mail _____,
transfiro incondicionalmente ao Município de Pato Branco, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens doados nesta data, conforme relação anexa, para utilização no Programa Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021.

Pato Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) doador(a)

Obs.: Se representante legal de empresa, preencher os seguintes dados:
Nome completo: _____
Cargo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS DE ANIMAIS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
_____, telefone _____, e-mail _____,
declaro que recebi nesta data, a título de doação oriunda do Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco, os itens da relação anexa, os quais serão utilizados única e exclusivamente para os cuidados com os animais que estão sob minha responsabilidade.

Declaro, ainda, ter ciência do contido na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, e na sua regulamentação.

Pato Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) beneficiário(a)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303 e informe o código 6F15-091D-BE2F-A303

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F15-091D-BE2F-A303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 09:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F15-091D-BE2F-A303